



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 025/2021</i>	<i>DATA 18/05/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SERMAKER TECNOLOGIA LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de equipamentos para comunicação remota através de rede de celular GPRS/GSN, para medição/monitoramento de nível de reservatórios de água, pressão e vazão, de sistemas de abastecimentos da água da DESO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7550/2021

Aos **18** dias do mês de **maio** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 155 do Processo Administrativo 7550/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Luiz Cordeiro Moraes, nº 964, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-420, inscrita no CNPJ 28.905.344/0001-69, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Jorge Fernando Dias Paiva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.826.915-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do (s) **LOTE ÚNICO** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DE REDE DE CELULAR GPRS/GSN (REMTAS RNVP OU REMOTAS), PARA MEDIÇÃO/MONITORAMENTO DE NÍVEL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PRESSÃO E VAZÃO, DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 221.057,99 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **18 de maio de 2021.**

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR
FORNECEDOR

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADES DE COMUNICAÇÃO REMOTA (ver Anexo III-3.1)	UN	110	R\$ 613,76	R\$ 67.513,26
2	ARDUÍNO NANO V3.0 (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 48,97	R\$ 391,73
3	NANO SHIELD CIRCUITAR ADC 4-20 MA - MÓDULO DE 4 CANAIS PARA ARDUINO (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 147,60	R\$ 1.180,80
4	REGULADOR DE TENSÃO LM2596 CONVERSOR DC-DC (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 16,30	R\$ 130,40
5	MODULO GPRS GSM ARDUÍNO SIM800L (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 78,93	R\$ 631,44
6	LED RGB 5MM, COM CATODO COMUM (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 1,39	R\$ 10,32
7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INDUSTRIALIZADA (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 123,90	R\$ 991,20
8	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 100,40	R\$ 803,20
9	CAIXA EM PLÁSTICO ABS, DE SOBREPOR (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 73,68	R\$ 589,44
10	ANTENA COM CABO PIGTAIL GSM (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 29,60	R\$ 236,80
11	RABICHO ELÉTRICO DE 1,5M COM CABO PP 3X1,5MM (F+N+T) (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 15,69	R\$ 203,97
12	JUMPER #1, DE FIO, DE COMPRIMENTO 17 CM (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 1,20	R\$ 15,60
13	JUMPER #2, DE FIO, DE COMPRIMENTO 10 CM (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 1,28	R\$ 16,64
14	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA FLANGEADA, ROSCA SOBERBA DIMENSÕES 2,3 X 8,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,57	R\$ 64,41
15	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA PANELA, ROSCA SOBERBA, DIMENSÕES 2,3 X 8,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,51	R\$ 57,83
16	ARRUELA LISA DE AÇO, DIÂMETRO DO FURO 3,2MM, DIÂMETRO EXTERNO 7,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,39	R\$ 44,07
17	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 6 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M (ver Anexo III-3.3)	UN	50	R\$ 939,86	R\$ 46.993,00
18	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 7 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M (ver Anexo III-3.3)	UN	50	R\$ 946,20	R\$ 47.310,00
19	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 10 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 15 M (ver Anexo III-3.3)	UN	20	R\$ 1.011,43	R\$20.228,60
20	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 30 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 35 M (ver Anexo III-3.3)	UN	10	R\$ 1.229,70	R\$12.297,00
21	ANTENA DIRECIONAL GSM/GPRS (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 288,27	R\$ 6.630,21
22	CABO COAXIAL ROLO C/ 10 METROS (ver Anexo III-3.4)	RL	23	R\$ 94,03	R\$ 2.162,69
23	MASTRO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2", ALTURA 3 METROS (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 423,30	R\$ 9.735,90
24	BASE PARA MASTRO DE 2" (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 122,63	R\$ 2.820,49
TOTAL DO LOTE					R\$ 221.057,99



Verificação das assinaturas



Código de verificação: YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR (CPF 04861608589), empresa SERMAKER TECNOLOGIA LTDA (CNPJ SERMAKER TECNOLOGIA LTDA)

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/YEUG-5CJ2-VXYC-3PE9>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 053/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Banco do Estado de Sergipe S.A. torna público e dá ciência aos interessados a suspensão do prazo para recebimento de recursos administrativos interpostos ao Certame supracitado, que tem como objeto o Credenciamento de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e consultiva no âmbito TRABALHISTA. Oportunamente será divulgada nova Ata de Abertura e Julgamento reabrindo o prazo para recebimento dos recursos.

Comissão Permanente de Licitação

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Objeto: Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-488, trecho: Entr. SE-100 (Indiaroba) / Umbaúba, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 2.303.759,04 (dois milhões trezentos e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos); **Data do recebimento das propostas:** 08 de junho de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 112 e 0120; **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 087/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Objeto: Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-175, próximo a sede do Município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 256.383,08 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 09 de junho de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 112 e 0120; **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 088/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Objeto: Execução do retorno e urbanização do canteiro localizado na Avenida Dr. Carlos Cruz, situado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, em frente à sede da Justiça Federal, Aracaju/SE; **Valor Estimado:** R\$ 377.347,81 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos); **Data do recebimento das propostas:** 11 de junho de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orcamentaria:** 26.451.0018.0401.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 089/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalo) / Indiaroba (Terra Caidá); na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros; e na Ponte sobre o Rio Vaza Barris, entre os municípios de Aracaju e Itaporanga d'Ajuda, neste Estado;

Empresa Habilitada: SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

CONTRATADO: A estagiária Joanna Victória Amaral Mendonça, com a Intervenção da UNIVERSIDADE TI RADENTES - UNIT.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 01 de março de 2021 o Termo de Compromisso de Estágio de Joanna Victória Amaral Mendonça..

PROCESSO n.º 173/2021.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 01 de março de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 025/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA //Objeto: Registro de Preços, para aquisições de equipamentos comunicação remota através de rede de celular GPRS/GSM (remotas RNP ou remotas) //R\$ 221.057,99 //12 meses //Recursos próprios.
3º ADITIVO CONTRATO 142/2018 //Base legal: Art146§2º RILC c/c art.61, inciso II§1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: CAMEL EMPR E CONSTRUÇÕES //Objeto: Alterar cláusula II, acréscimo de 11,02% valor contratual.

Detran

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021

Objeto: Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura de Boquim/SE.

Partes: DETRAN/SE e Prefeitura de Boquim/SE.

Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, de 09/03/2021 até 08/03/2026.

Parecer Jurídico nº 18/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 872815

OBJETO: Aquisição de veículos para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO, com recursos do Convênio nº 893861/2019 - MAPA/EMDAGRO.

DATA DE ABERTURA: 25/05/2021 às 09h00

SESSÃO DE DISPUTA: 25/05/2021 às 09h30

NO SÍTI: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: nº. 13.303/2016; Lei nº. 10.520/2002. Lei nº. 8.666/93; Lei Estadual nº.6.206/2007; Lei Estadual nº.5.280/2004; Lei Estadual nº.5.848/2006; Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº. 26.533/2009.

Nº PARECER JURÍDICO: 22 / 2021-ASJUR

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br e www.comprasnet.se.gov.br



007550
000133

SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
R LUIZ CORDEIRO MORAIS, 964 – LUZIA – CEP: 49.045-420
Aracaju – SE
E-MAIL: sermaker@sermaker.com - Fone: (79) 99985-4549
CNPJ 28.905.344/0001-69
Inscrição Estadual: 271580984
Optante pelo Simples Nacional

Pregão Eletrônico Nº 866742

Cliente: DESO / (1) CIA SANEAMENTO DE
SERGIPE DESO

Data do Pregão: 05/05/2021

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADES DE COMUNICAÇÃO REMOTA (ver Anexo III-3.1)	UN	110	R\$ 613,75	R\$ 67.512,50
2	ARDUÍNO NANO V3.0 (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 48,96	R\$ 391,68
3	NANO SHIELD CIRCUITAR ADC 4-20 MA - MÓDULO DE 4 CANAIS PARA ARDUÍNO (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 147,60	R\$ 1.180,80
4	REGULADOR DE TENSÃO LM2596 CONVERSOR DC-DC (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 16,30	R\$ 130,40
5	MÓDULO GPRS GSM ARDUÍNO SIM800L (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 78,93	R\$ 631,44
6	LED RGB 5MM, COM CATODO COMUM (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 1,29	R\$ 10,32
7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INDUSTRIALIZADA (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 123,90	R\$ 991,20
8	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 100,40	R\$ 803,20
9	CAIXA EM PLÁSTICO ABS, DE SOBREPOR (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 73,68	R\$ 589,44
10	ANTENA COM CABO PIGTAIL GSM (ver Anexo III-3.2)	UN	8	R\$ 29,60	R\$ 236,80
11	RABICHO ELÉTRICO DE 1,5M COM CABO PP3X1,5MM (F+N+T) (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 15,69	R\$ 203,97
12	JUMPER #1, DE FIO, DE COMPRIMENTO 17 CM (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 1,20	R\$ 15,60
13	JUMPER #2, DE FIO, DE COMPRIMENTO 10 CM (ver Anexo III-3.2)	UN	13	R\$ 1,28	R\$ 16,64
14	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA FLANGEADA, ROSCA SOBERBA DIMENSÕES 2,3 X 8,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,57	R\$ 64,41
15	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA PANELA, ROSCA SOBERBA, DIMENSÕES 2,3 X 8,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,51	R\$ 57,63
16	ARRUELA LISA DE AÇO, DIÂMETRO DO FURO 3,2MM, DIÂMETRO EXTERNO 7,0MM (ver Anexo III-3.2)	UN	113	R\$ 0,39	R\$ 44,07
17	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 6 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M (ver Anexo III-3.3)	UN	50	R\$ 939,86	R\$ 46.993,00
18	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 7MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M (ver Anexo III-3.3)	UN	50	R\$ 946,20	R\$ 47.310,00
19	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 10 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 15 M (ver Anexo III-3.3)	UN	20	R\$ 1.011,43	R\$ 20.228,60

20	TRANSMISSORES DE NÍVEL HIDROSTÁTICO 0 A 30MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 35 M (ver Anexo III-3.3)	UN	10	R\$ 1.229,70	R\$12.297,00
21	ANTENA DIRECIONAL GSM/GPRS (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 288,27	R\$ 6.630,21
22	CABO COAXIAL ROLO C/ 10 METROS (ver Anexo III-3.4)	RL	23	R\$ 94,03	R\$ 2.162,69
23	MASTRO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO AFOGO, DIÂMETRO 2", ALTURA 3 METROS (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 423,30	R\$ 9.735,90
24	BASE PARA MASTRO DE 2" (ver Anexo III-3.4)	UN	23	R\$ 122,63	R\$ 2.820,49
TOTAL DO LOTE					R\$ 221.057,99
VALOR TOTAL					R\$ 221.057,99

007550
000134

2. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

Prazo de Vigência: 60 dias;

Prazo de Entrega: 30 dias;

Prazo de Pagamento: Conforme Edital;

Garantia de Eventual Contrato: Caução em Dinheiro;

Validade da Ata: 12 meses;

Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, Av. Coletora "C", S/N, Conj.

Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE;

Frete: CIF

3. DADOS BANCÁRIOS

756 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB/SICOOB)

Agência: 3360

Conta Corrente: 11919-9

Cnpj: 28905344000169

Razão Social: Jorge Fernando Dias Paiva Junior

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Sem de Oliveira no nro
Aracaju, 05 de Maio de 2021

28.905.344/0001-69
SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
R. Luiz Cordeliro Moraes, Nº 964
B: Luzia - CEP: 49.045-420
Aracaju - SE